PROJETO DE LEI EM Nº 003/2020

Altera o *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 8.695, de 26 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para Organização Comunitária Nova Vida – Projeto Quero Viver –, nesta cidade e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 8.695, de 26 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para Organização Comunitária Nova Vida – Projeto Quero Viver –, nesta cidade e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para Organização Comunitária Nova Vida – Projeto Quero Viver –, inscrita no CNPJ sob o nº 23.774.300/0001-23, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, os lotes de terreno de propriedade do Município localizado à Rua Miguel Mourão e Aparecida Fernandes Lina, no bairro Grajaú, nesta cidade (Lote do Terreno nº 260 e 300, da quadra 096, zona 43), sendo o primeiro imóvel – lote 260 – com área de 606,87 m² (seiscentos e seis metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados) e o segundo imóvel – lote 300 – 200,00 m² (duzentos metros quadros), conforme matrículas nº 89001 e 89003, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 003 / 2020

Em 03 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, altera o caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 8.695, de 26 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para Organização Comunitária Nova Vida – Projeto Quero Viver –, nesta cidade e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 8.695, de 26 de dezembro de 2019, apresenta um equivoco na área dos imóveis doados, sendo que a demarcação deles se encontra trocados. Vejamos.

O primeiro imóvel – lote 260 – possui área de 606,87 m² (seiscentos e seis metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados) e o segundo imóvel, por sua vez, – lote 300 – apresenta 200,00 m² (duzentos metros quadros), estando ambos na quadra 096, zona 43, conforme matrículas nº 89001 e 89003, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Neste viés, presente Projeto de Lei trata simplesmente da correção da área dos lotes doados, visto que ficaram equivocadamente trocados, assim, nosso intuito é apenas reparar a citada falha, sem deixar dúvidas em relação às citadas áreas.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal